



EDITAL Nº. 46/2025 - PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 2º SEMESTRE DE 2025

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** torna público o Processo Seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre (UFAC) para o 2º semestre letivo de 2025, nos termos do artigo nº. 49 da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996; artigo nº. 260 do Regimento Geral da Instituição e Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) nº. 46 de 10 de setembro de 2019 (Anexo III), conforme as normas deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão ofertadas as vagas residuais dos cursos de graduação decorrentes do desligamento de alunos(as) em virtude de jubilaamentos, falecimentos, desistências, transferências para outras Instituições de Ensino Superior (IES), remanejamentos internos, reopções e remanescências que não foram preenchidas no Processo Seletivo de ingresso primário, conforme determina o artigo nº. 2, incisos I e II, da Resolução CEPEX nº. 46 de 10 de setembro de 2019 (Anexo III).

1.2 As vagas residuais poderão ser preenchidas por alunos(as) de outras IES, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas por órgão competente no país, por alunos(as) de outros *campi* da UFAC, e por detentores(as) de Diploma de nível superior, observada a ordem de prioridade por modalidade constante no artigo nº. 6 da Resolução CEPEX nº. 46 de 10 de setembro de 2019 (Anexo III), quais sejam:

- a) TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO** - transferência de aluno(a) ativo(a) vinculado(a) a IES nacional ou estrangeira, devidamente credenciada e de curso autorizado pelo órgão competente para o mesmo curso, desde que tenha integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária total do curso em que está atualmente matriculado(a);
- b) REMANEJAMENTO PARA O MESMO CURSO** - aluno(a) do mesmo curso de outros *campi* da UFAC que não tenha sido beneficiado(a) com remanejamento ou reopção anteriormente, em qualquer tempo;
- c) TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO** - transferência de aluno(a) ativo (a) de cursos da mesma área de conhecimento de outras IES, nacionais ou estrangeiras, devidamente credenciadas, e de cursos autorizados pelo órgão competente, desde que tenha integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 70% (setenta por

cento) da carga horária total do curso de em que está atualmente matriculado(a);

d) REOPÇÃO PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO - aluno(a) de outros cursos da mesma área de conhecimento da UFAC, desde que tenha integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso em que está atualmente matriculado(a) e não tenha sido beneficiado(a) com remanejamento ou reopção anteriormente, em qualquer tempo;

e) REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO - aluno(a) de outros cursos da UFAC, desde que tenha integralizado no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso em que está atualmente matriculado(a) e não tenha sido beneficiado(a) com remanejamento ou reopção anteriormente, em qualquer tempo;

f) INGRESSO DE GRADUADOS PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO - detentor(a) de Diploma de curso superior da mesma área de conhecimento.

1.3. Entende-se como ativo(a) o(a) aluno(a) que está devidamente vinculado(a) à Instituições de Ensino Superior (IES). **Inscrições de candidatos(as) com matrícula(s) trancada(s) serão aceitas.**

1.4 Não é permitida a ocupação de vagas residuais por alunos(as) matriculados(as) em programas especiais de formação da UFAC.

1.5 No caso de candidato(a) matriculado(a) em curso de Área Básica de Ingresso (ABI), ainda na fase ABI, o cálculo a que se refere as alíneas “d” e “e” do item 1.2 deverá ser feito calculando a menor carga horária da área específica.

1.6 Conforme o artigo nº. 7 da Resolução CEPEX nº. 46 de 10 de setembro de 2019 (Anexo III), serão considerados cursos da mesma área do conhecimento aqueles de acordo com a Tabela CAPES vigente (Anexo V) e/ou Quadro Informativo das Áreas do Conhecimento (Anexo VI).

1.7 As vagas ofertadas são as constantes nos Anexos I e II, distribuídas por cursos e períodos.

1.8 O(A) candidato(a) poderá se inscrever às vagas ofertadas indicando período, curso e *campi* e modalidade ao qual deseja concorrer.

1.9 O(A) candidato(a) que se enquadrar nas modalidades de concorrência **transferência voluntária externa para o mesmo curso e transferência voluntária externa para curso da mesma área do conhecimento**, para inscrição em determinado período, deverá observar o percentual mínimo e máximo da carga horária integralizada no curso em que está atualmente matriculado(a) considerando as faixas por período indicadas nas tabelas abaixo:

TABELA PARA CURSOS COM OFERTA DE VAGAS NO 2º, 4º, 6º E 8º PERÍODOS:

Período Pretendido	Duração do Curso Pretendido		
	4 anos	5 anos	6 anos
1º	-	-	-
2º	15% a 37,5%	15% a 30%	15% a 25%
3º	-	-	-
4º	37,5% a 62,5%	30% a 50%	25% a 41,67%
5º	-	-	-
6º	62,5% a 70%	50% a 60%	41,67% a 58,33%
7º	-	-	-
8º	-	60% a 70%	58,33% a 66,67%
9º	-	-	-
10º	-	-	-
11º	-	-	-
12º	-	-	-

TABELA PARA CURSOS COM OFERTA DE VAGAS NO 3º, 5º, 7º E 9º PERÍODOS:

Período Pretendido	Duração do Curso Pretendido		
	4 anos	5 anos	6 anos
1º	-	-	-
2º	-	-	-
3º	25% a 50%	20% a 40 %	16,67% a 33,33%
4º	-	-	-
5º	50% a 62,5%	40% a 60 %	33,33% a 50%
6º	-	-	-
7º	-	60% a 70%	50% a 66,67%
8º	-	-	-
9º	-	-	66,67% a 70 %
10º	-	-	-
11º	-	-	-
12º	-	-	-

1.9.1 Caso o(a) candidato(a) não se enquadre na faixa de carga horária integralizada correspondente ao período pretendido, conforme tabelas acima, terá sua inscrição indeferida.

1.9.2 Para realizar o cálculo do percentual de carga horária integralizada no curso em que está atualmente matriculado(a), o(a) candidato(a) deverá multiplicar a **carga horária total das disciplinas cursadas** somada à **carga horária de eventuais atividades complementares** por 100 e depois dividir o resultado da soma pela **carga**



horária total do referido curso em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a).

1.9.3 Consideram-se disciplinas cursadas aquelas com a situação de aprovados e/ou aproveitamento (desde que tenha registrada a informação da carga horária da disciplina em questão).

1.10 O(A) candidato(a) que se enquadrar nas modalidades de concorrência Remanejamento para o mesmo curso, Reopção para curso da mesma de conhecimento, Reopção para qualquer curso e Ingresso de graduados para curso da mesma área do conhecimento poderá concorrer às vagas ofertadas em qualquer período disponível, respeitando as exigências do item 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Processo Seletivo será realizada exclusivamente pela internet, por meio de formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://sistemas2.ufac.br/residuais>, **no período compreendido entre 00h00 do dia 11 de agosto de 2025 às 23h59 do dia 18 de agosto de 2025**, no horário oficial do Acre.

2.2 O(A) candidato(a) efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico citado acima, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos e anexar todos os documentos, conforme a sua modalidade de inscrição.

2.3 Todo processo de inscrição será realizado em formato digital, devendo o(a) candidato(a) realizar o envio dos documentos exigidos exclusivamente em formato PDF.

2.4 No decorrer do processo seletivo, **as IES de origem serão consultadas quanto à validação das documentações acadêmicas enviadas pelos(as) candidatos(as)**. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

2.5 É vedado ao(a) candidato(a) efetuar mais de uma inscrição.

2.6 É **vedado** ao(a) candidato(a), em qualquer hipótese, alteração do período, curso, *campus* e modalidade pretendidos após o período de inscrição.

2.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

2.8 A UFAC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 É de **inteira responsabilidade do(a) candidato(a)**, sob as penalidades da Lei, a veracidade dos documentos fornecidos no ato de inscrição, dispondo a UFAC do direito de indeferir-lo(s), a qualquer tempo, se constatado que o(s) mesmo(s) é(ão) inverídico(s).

2.10 Por ocasião do recurso contra indeferimento de inscrição, será admitido juntar documentação para regularizar inscrição indeferida.

2.11 Dúvidas serão respondidas através do e-mail **prograd@ufac.br**.

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

3.1 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA O MESMO CURSO E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA EXTERNA PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO.

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas.ufac.br/residuais>;
- b) Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;
- c) Declaração de vínculo **ativo** com a Instituição em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a), devidamente assinada e carimbada pelo responsável do órgão emissor, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao início do período de inscrição (ou seja, a partir do dia 11 de maio de 2025);**
- d) Histórico Escolar do curso em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a), dos semestres integralizados e em curso, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do órgão emissor, no qual, deverão constar, obrigatoriamente, as notas e a carga horária das disciplinas cursadas e em curso, **emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao início do período de inscrição (ou seja, a partir do dia 11 de maio de 2025);**
- e) Documento que comprove a carga horária total do curso em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a);
- f) Ato de credenciamento ou recredenciamento da Instituição em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a);
- g) Ato de reconhecimento ou autorização do curso em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a);
- h) Declaração devidamente assinada e carimbada pelo responsável do órgão emissor, constando endereço(s) de e-mail e telefone(s) de contato(s) oficiais atualizados da IES;
- i) A Declaração de vínculo ativo com a IES, assim como o Histórico Escolar do curso em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a) devem constar Qr Code, códigos de barras e/ou links clicáveis para verificação de sua veracidade. Caso a IES não possua tais recursos técnicos, o(a) candidato(a) deverá enviar **Declaração devidamente assinada e carimbada pelo responsável do órgão emissor, constando informação oficial de que a IES não possui tais recursos técnicos.**

3.1.1 A Declaração que se refere a alínea “c” do item 3.1 deve fazer constar período ou ano.

3.1.2 No caso dos documentos citados nas alíneas “c” e “d” do item 3.1 não fizerem constar assinatura e/ou carimbo, será aceito Qr Code, códigos de barras e/ou links clicáveis para verificação de suas veracidades.

3.1.3 Quando o Histórico Escolar constar apenas conceito, o(a) candidato(a) deverá apresentar o **parâmetro de equivalência** das notas, utilizado pela instituição de origem,

sob pena de indeferimento da inscrição.

3.1.4 Para utilização do parâmetro de equivalência, no cálculo de CR (coeficiente de rendimento) do Histórico Escolar, aplicar-se-á a média aritmética da nota indicada no parâmetro apresentado pelo candidato.

- Exemplo:

Nota/Conceito/Qualificação (e etc).	Equivalência	Média Aritimética aplicada no Edital
5/Excelente/Aprovado	91 a 100	9,55

3.1.5 Caso o curso pretendido pelo(a) candidato(a) não esteja enquadrado na mesma área de conhecimento conforme Tabela CAPES vigente (Anexo V) e/ou Quadro Informativo das Áreas do Conhecimento (Anexo VI), a inscrição será indeferida.

3.1.6 O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de sua responsabilidade os possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.2 REMANEJAMENTO PARA O MESMO CURSO E REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (PARA ALUNOS(AS) DA UFAC).

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas.ufac.br/residuais>;
- Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;
- Histórico Escolar do curso em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a), com a devida indicação da forma de ingresso, fornecido pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), devidamente assinado e carimbado, **emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao início do período de inscrição (ou seja, a partir do dia 11 de maio de 2025).**

3.2.1 No caso do documento citado na alínea “c” do item 3.2 não fizer constar assinatura e/ou carimbo, será aceito Qr Code, códigos de barras e/ou links clicáveis para verificação de sua veracidade.

3.2.2 O(A) candidato(a) não poderá ter sido beneficiado com remanejamento ou reopção anteriormente, em qualquer tempo.

3.2.3 O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de sua responsabilidade os possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.3 REOPÇÃO PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO (PARA ALUNOS(AS) DA UFAC).

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas.ufac.br/residuais>;
- Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;

c) Histórico Escolar do curso em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a) com a forma de ingresso, emitido pelo NURCA, devidamente assinado e carimbado, **emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao início do período de inscrição (ou seja, a partir do dia 11 de maio de 2025).**

3.3.1 No caso do documento citado na alínea “c” do item 3.3 não fizer constar assinatura e/ou carimbo, será aceito Qr Code, códigos de barras e/ou links clicáveis para verificação de sua veracidade.

3.3.2 Caso o curso pretendido pelo(a) candidato(a) não esteja enquadrado na mesma área de conhecimento conforme Tabela CAPES vigente (Anexo V) e/ou Quadro Informativo das Áreas do Conhecimento (Anexo VI), a inscrição será indeferida.

3.3.2 O(A) candidato(a) não poderá ter sido beneficiado(a) com remanejamento ou reopção anteriormente, em qualquer tempo.

3.3.3 O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos acima no sistema supracitado (no formato PDF), sendo de sua responsabilidade os possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.4 INGRESSO DE GRADUADOS PARA CURSO DA MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO.

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida através do link <http://sistemas.ufac.br/residuais>;

b) Documento oficial de identificação e CPF, legíveis;

c) Histórico Escolar final do curso de graduação, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do órgão emissor;

d) Diploma ou Certidão de Conclusão de graduação.

(i) No caso de Certidão de Conclusão de graduação, ela somente será aceita desde que o seu prazo de validade esteja vigente. Quando não houver registro do prazo de validade, a mesma não poderá ter data de emissão superior a 1 (um) ano do início do período de inscrição **(ou seja, a partir do dia 06 de agosto de 2024).**

(ii) Para fins de conceituação, Certidão de Conclusão de graduação é o documento que atesta a mera espera do Diploma após a finalização de todas as **etapas legais obrigatórias** para a conclusão da graduação, de acordo com a respectiva IES. No caso de graduações realizadas na UFAC, a Certidão de Conclusão de graduação deverá ser emitida pelo NURCA, devidamente assinada e carimbada.

3.4.1 No caso do documento citado na alínea “c” do item 3.4 não fizer constar assinatura e/ou carimbo, será aceito Qr Code, códigos de barras e/ou links clicáveis para verificação de sua veracidade.

3.4.2 Caso o curso pretendido pelo(a) candidato(a) não esteja enquadrado na mesma área de conhecimento conforme Tabela CAPES vigente (Anexo V) e/ou Quadro Informativo das Áreas do Conhecimento (Anexo VI), a inscrição será indeferida.

3.4.3 O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos acima no sistema supracitado

(no formato PDF), sendo de sua responsabilidade os possíveis prejuízos advindos de falhas na conexão à internet que estiver sendo usada para anexar os arquivos.

3.5 Quando o Histórico Escolar constar apenas conceito, o(a) candidato(a) deverá apresentar o **parâmetro de equivalência** das notas, utilizado pela instituição de origem, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.5.1 Para utilização do parâmetro de equivalência, no cálculo de CR (coeficiente de rendimento) do Histórico Escolar, aplicar-se-á a média aritmética da nota indicada no parâmetro apresentado pelo candidato.

- Exemplo:

Nota/Conceito/Qualificação (e etc).	Equivalência	Média Aritimética aplicada no Edital
5/Excelente/Aprovado	91 a 100	9,55

3.6 Os Diplomas emitidos por IES estrangeiras somente serão aceitos se revalidados, na forma da Lei.

3.7 Não será exigida a tradução dos documentos emitidos nas línguas inglesa, francesa e espanhola.

3.8 O envio de documentos traduzidos, para fins de inscrição, será opcional, desde que tais traduções sejam realizadas por tradutor(a) juramentado(a), devidamente registrado(a) na devida Junta Comercial, com comprovante de nomeação. Contudo, mesmo nesse caso, o(a) candidato(a) também deverá enviar todos os documentos originais, para fins de validação, não sendo permitido o envio apenas de documentos traduzidos.

4 DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será coordenado por Comissão Organizadora especificamente designada pela PROGRAD.

4.2 Não poderão participar da Comissão Organizadora servidores(as) em situação de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos nº. 18 e nº. 20 da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999, ou em situação de conflito de interesses, nos termos do artigo nº. 3 da Lei nº. 12.813 de 16 de maio de 2013.

4.3 Qualquer pessoa poderá impugnar a participação de membro(a) da Comissão Organizadora em representação encaminhada à PROGRAD, cabendo ao(à) impugnante o ônus de comprovar suas alegações.

5 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS VAGAS

5.1 O critério para a concessão de vaga residual obedecerá a ordem de prioridade abaixo, desde que o(a) candidato(a) possua as condições de ocupar a(s) vaga(s) ofertada(s):

- a) Transferência voluntária externa para o mesmo curso.
- b) Remanejamento para o mesmo curso.
- c) Transferência voluntária externa para curso da mesma área do conhecimento.
- d) Reopção para curso da mesma área do conhecimento.
- e) Reopção para qualquer curso.
- f) Ingresso de graduados para curso da mesma área do conhecimento.

5.2 Somente será analisada a inscrição do(a) candidato(a) das modalidades subsequentes quando as vagas das modalidades anteriores não forem preenchidas.

6 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Processo Seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da UFAC terá validade apenas para ingresso no 2º semestre letivo de 2025, dentro do limite de vagas fixadas nos Anexos I e II.

6.1.1 As chamadas para o preenchimento das vagas somente ocorrerão até 20 (vinte) dias antes da marca de 25% (vinte e cinco por cento) do referido semestre letivo, considerando a necessidade de tempo hábil para todos os trâmites legais que requerem os procedimentos de eventual transferência e matrícula, visto a obrigatoriedade estatutária de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas de cada semestre letivo.

7 DA SELEÇÃO

7.1 As vagas residuais serão providas por meio de seleção própria realizada em 3 (três) fases:

7.1.1 A primeira fase, de caráter eliminatório, **consistirá na análise de toda documentação enviada pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição**, considerando os seguintes critérios:

- a) Apresentação dos documentos exigidos para inscrição, observada a modalidade de inscrição;
- b) Vínculo ativo em IES, nacional ou estrangeira, devidamente credenciada, e em curso autorizado e/ou reconhecido pelo órgão competente para o(a) candidato(a) das modalidades previstas nas alíneas “a” a “e” do item 1.2;
- c) Avaliação da carga horária integralizada, conforme os percentuais estabelecidos por modalidade de concorrência no item 1.2 e item 1.8 deste Edital;
- d) Impedimentos previstos nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital;
- e) Não se aplicará as alíneas “b”, “c” e “d” deste subitem quando o(a) candidato(a) concorrer na modalidade **Ingresso de Graduados para curso da mesma área do conhecimento**.

7.1.2 A segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada somente

quando o número de candidatos(as) classificados(as) na primeira fase, por modalidade de ingresso, for superior ao número de vagas ofertadas no curso e, **consistirá na análise da média aritmética/coeficiente de rendimento do Histórico Escolar (C.R.) ou em prova objetiva.**

7.1.2.1 A utilização da média aritmética far-se-á quando o número de candidatos(as) for superior ao número de vagas ofertadas no curso, por período, até o limite de 30 (trinta) candidatos(as).

7.1.2.2 Para a média aritmética serão utilizadas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas **disciplinas cursadas** na IES em que o(a) candidato(a) está atualmente matriculado(a), excetuando-se aquelas em que, no Histórico Escolar, conste somente o aproveitamento de estudos, sem descrição de notas e/ou conceitos;

7.1.2.3 A prova objetiva dar-se-á quando o número de candidatos(as) habilitados na primeira etapa for superior a 30 (trinta), por período, e versará sobre conteúdos programáticos definidos por Comissão especificamente designada para este fim.

7.1.2.4 Quando o número de candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa for inferior ou igual ao de vagas disponíveis, **tais candidatos(as) terão direito imediato à vaga**, desde que atendam aos requisitos exigidos à modalidade na qual estão inscritos(as).

7.1.3 A **terceira fase**, eliminatória, consistirá na validação das documentações acadêmicas enviadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, junto às IES de origem. **O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas ensejará a eliminação do(a) candidato(a).**

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha extraídas do conteúdo programático a ser publicado no Edital de que trata o subitem 9.3, elaboradas por Comissão especificamente designada para este fim.

8.2 A nota mínima para aprovação será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova objetiva.

8.3 A prova objetiva terá início às 08h00 (oito horas), horário local, com duração de 4 (quatro) horas.

8.4 O(A) candidato(a) somente terá acesso à sala de realização da prova escrita até às 08h00 (oito horas), horário local.

8.5 O(A) candidato(a) receberá o caderno de prova contendo as questões de múltipla escolha.

8.6 O cartão-resposta será entregue após o início da prova objetiva e deverá ser conferido e assinado à vista dos(as) fiscais.

8.7 O preenchimento do cartão- resposta deverá ser feito exclusivamente pelo(a)



candidato(a) com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

8.8 Caso o(a) candidato(a) marque mais de uma opção como correta, a questão não será pontuada.

8.9 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre o(a) candidato(a) e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.10 Será desclassificado o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova objetiva, for surpreendido(a) portando, em local diverso do indicado pelos(as) fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

8.11 De igual forma, será desclassificado o(a) candidato(a) cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que esteja em local indicado, emitir qualquer tipo de ruído alerta ou vibração.

8.12 O cartão-resposta deverá ser entregue pelo(a) candidato(a) aos(às) fiscais de sala.

8.13 O(A) candidato(a) que entregar o cartão-resposta não poderá retornar ao recinto.

8.14 O(A) candidato(a) somente poderá levar seu caderno de prova nos últimos 60 (sessenta) minutos da prova objetiva.

8.15 O(A) candidato(a) somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pela UFAC.

8.16 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

8.17 Demais procedimentos e o cronograma de execução da prova objetiva serão divulgados por ocasião do Edital de que trata o subitem 9.3.

9 DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>, conforme o Cronograma de Ações (Anexo III).

9.2 Os recursos serão encaminhados através do endereço eletrônico <http://sistemas2.ufac.br/residuais> na página de acompanhamento do(a) candidato(a) e serão julgados e publicados pela Comissão Organizadora.

9.3 No resultado final da primeira fase serão indicados os cursos para os quais haverá análise da média aritmética/coeficiente de rendimento (CR) e para os quais haverá realização de prova objetiva, se for o caso. A classificação do(a) candidato(a) obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas na análise da média aritmética/coeficiente de rendimento (CR) e/ou prova objetiva.

9.4 Somente será aceito 1 (um) recurso por candidato(a) por fase do Processo Seletivo. Caso o(a) candidato(a) envie mais de um recurso por fase, a Comissão Organizadora analisará apenas o último recurso recebido.

9.5 Do resultado final caberá recurso à PROGRAD, no prazo descrito no Cronograma de



Ações (Anexo III).

10 DO DESEMPATE

10.1 São critérios de desempate sucessivamente:

10.1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, conforme artigo nº. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

10.1.2 Maior média aritmética, na forma do subitem 7.1.2, alínea “a”, quando aplicável.

10.1.3 Maior idade.

10.1.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11 DA MATRÍCULA

11.1 O período para realização da matrícula institucional para o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas será divulgado junto do Resultado Final.

11.2 A matrícula curricular deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) classificado logo após a matrícula institucional, preferencialmente nas disciplinas do semestre letivo que estiver apto a cursar, na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, observados os pré-requisitos.

11.3 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga.

11.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) terá direito à matrícula no período em que concorrer, de acordo com a escolha prévia no ato da inscrição, condicionado ao que diz os itens 12.5 e 12.6.

11.5 A matrícula será realizada na versão corrente da estrutura curricular do curso pleiteado, devendo o(a) candidato(a) observar todos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do curso.

11.6 A matrícula em componentes curriculares ofertados em período diverso daquele que o(a) candidato(a) concorreu dependerá de aprovação prévia do Colegiado do Curso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>.

12.2 O(A) candidato(a) classificado(a) que não for aprovado(a) dentro do número de vagas poderá ser convocado(a) em chamadas seguintes apenas em caso de disponibilidade de vaga, desde que tal(is) convocação(ões) se dê até 20 (vinte) dias antes da marca de 25% (vinte e cinco por cento) do referido semestre letivo, considerando a necessidade de tempo hábil para todos os trâmites legais que requerem os procedimentos de eventual transferência e matrícula,



visto a obrigatoriedade estatutária de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas de cada semestre letivo.

12.3 Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos Colegiados dos Cursos nos termos do Regimento Geral da UFAC.

12.4 **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)** o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

12.5 **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, assim como nos Editais específicos, bem como a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.6 A inscrição no Processo Seletivo implicará na concordância tácita aos termos deste Edital.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Rio Branco, Acre, 06 de agosto de 2025.

EDNACELÍ ABREU DAMASCENO
Pró-Reitora de Graduação